



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.134

João Pessoa - Sábado, 06 de Junho de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.297 de 5 de junho de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220801.00006.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	40.000,00
	3390.39	100	60.000,00
	4490.52	272	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>112.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	100.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	272	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>112.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 5 de junho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.298 de 5 de junho de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/600001.00008.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 33.582,30** (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.902 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	290	33.582,30
<b>TOTAL</b>			<b>33.582,30</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta

do Excesso de Arrecadação da Receita 19909931 - Demais Receitas, em relação aos recursos oriundos do Repasse de Doação Financeira da Empresa NORFIL S.A. - Indústria Têxtil, em favor do Fundo Especial da Defensoria Pública - FEDP, destinados a Tutela de Projetos Hipossuficientes, no âmbito do Projeto Balcões de Direitos - Defensoria Pública Itinerante, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 5 de junho de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 205/2020/SEAD.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020/SEAD/SES/ES-PEP visa à contratação de Profissionais de Saúde para prestar serviços em caráter excepcional de profissionais no combate ao COVID-19,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA, matrícula nº 186.932-9; EFIJAIDE CARNEIRO CORREA, matrícula nº 127.450-3, MARIA JEANE BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 127.136-9 e GUILHARDO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.180-4, para comporem a comissão de análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 005/2020/ SES/SEAD/ESPEP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

### Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n.0181/20

João Pessoa, 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o(a) servidor(a) **Gerson Batista Vasconcelos Filho**, CPF n. 103.054.974-56, Matrícula n.616.027-1, como gestor do Contrato de n. 021/2020, e o(a) servidor(a) **Hidemburgo José Henriques de Melo**, CPF n. 359.076.734-00, Matrícula n.639.055-2, como fiscal do Contrato de n. 021/2020, firmado com a empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, no processo administrativo n.0008845-7/2020, que tramita nesta Secretaria.

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário



## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº256, DE 05 DE JUNHO DE 2020

**Constitui o Colegiado Estadual para avaliação dos Protocolos Operacionais do Novo Normal para a Paraíba ante aos desafios de curto, médio e longo prazos da COVID-19, e dá outras providências.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e**

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a pandemia do COVID19, que compeliu o Estado da Paraíba declarar Estado de Calamidade;

**Considerando** o Decreto estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da Organização Mundial de Saúde referente a condição de Pandemia de infecção humana pelo Coronavírus.

**Considerando** que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, coordena a atuação específica dos órgãos estaduais competentes para o combate da Situação de Emergência e normatizará atos complementares necessários à execução do presente Decreto; conforme Art. 3º Decreto estadual 40.122 de 13 de março de 2020.

**Considerando** a importância da retomada progressiva das atividades econômicas do estado da Paraíba e a necessidade de reavaliações a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, inegavelmente muito afetada pela Pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população.

**Considerando** a atuação conjunta entre os representantes das Secretarias de Estado (Saúde, Fazenda, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Planejamento, Orçamento e Gestão, Controladoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Estado), dos diversos seguimentos do setor econômico e representantes da sociedade civil organizada, que estão debatendo o plano de retomada da economia NOVO NORMAL PARAÍBA;

**Considerando** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir a adequada reorganização para retomada das atividades econômicas no Estado a partir de protocolos de operações para os diversos segmentos da economia e sociedade;

**Considerando** a necessidade de contribuir para coordenação operacional da retomada gradual dos setores da economia do Estado da Paraíba;

Dada a necessidade de apoiar a construção dos protocolos operacionais com observância a todas as normatizações sanitárias com vistas a mitigação de riscos de propagação do coronavírus e dar maior segurança aos trabalhadores e a população de modo geral, resolve:

Art. 1º Constitui Colegiado Estadual para avaliação Protocolos do Novo Normal para a Paraíba ante aos desafios de curto, médio e longo prazos da COVID-19, vinculado ao Gabinete de Crise da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba SES/PB

Art. 2º O Colegiado Estadual para avaliação dos Protocolos do Novo Normal para a Paraíba terá a seguinte composição:

I – Coordenação Geral  
Geraldo Medeiros  
Secretário de Estado da Saúde- Titular  
Daniel Beltrammi  
Secretário Executivo de Gestão da Rede de Unidades de Saúde – Suplente



## GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)  
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)  
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00  
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00  
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00  
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00  
Número Atrasado .....R\$ 3,00

Renata Valéria Nóbrega - Secretária Executiva de Saúde - Suplente  
II - Membros Consultivos  
a) Cassiano Augusto Oliveira da Silva – Membro da CECIS da SES/PB  
b) Ilara da Nóbrega Costa – Assistente de Gabinete da SES/PB  
c) Patrícia Melo Assunção – Gerente Técnica de Alimentos, água para consumo humano e toxicologia da AGEVISA/PB  
d) Vivian de Oliveira Lopes - – Gerente Técnica de inspeção e Controle de sangue e Hemoderivados da AGEVISA  
e) Thalita Mendes Diniz - Assessoria Técnico Normativa da SES/PB  
f) Erika Christine Medeiros de Araújo Nóbrega - Assessoria Técnico Normativa da SES/PB.  
**Art. 3º** Compete ao Colegiado Estadual para avaliação dos Protocolos do Novo Normal para a Paraíba:

I - Revisar os protocolos operacionais recebidos e emitir parecer técnico com base nas normatizações sanitárias;

II – Emitir “protocolos operacionais recomendados” a partir da avaliação e revisão dos protocolos recepcionados, observados as melhores práticas e normas vigentes;

III - Apoiar e executar as ações definidas pelo Comitê de Gestão de Crise COVID-19;

IV - Assessorar o Comitê de Gestão de Crise COVID-19

**Art. 4º** As decisões deste Colegiado serão submetidas ao Secretário de Estado da Saúde.

**Art. 5º** As entidades representativas dos segmentos da economia e da sociedade deverão encaminhar as propostas dos protocolos operacionais através do e-mail: [nonormal-pb@ses.pb.gov.br](mailto:nonormal-pb@ses.pb.gov.br), até 10/06/2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Comitê de Gestão de Crise COVID-19  
Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 30/2020

João Pessoa, 02 de junho de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o Médico Veterinário **Lucas da Costa Dutra, CRMV-PB nº. 1955**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 31/2020

João Pessoa, 02 de junho de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Tavares - PB, o funcionário da Prefeitura **Natal Fernandes de Sousa**.

PORTARIA nº. 32/2020

João Pessoa, 02 de junho de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de Barra de São Miguel - PB, o funcionário da Prefeitura **Almir Rogério Barros**.

Efraim de Araújo Morais  
Secretário de Estado

## Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 6.306 de 02 de julho de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar EMANUEL DE LUCENA ARANHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Finanças, símbolo DAS-1, integrante da estrutura organizacional básica da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, previsto na Lei 6.306 de 02 de julho 1996.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 014, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 6.306 de 02 de julho de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Pessoal e Serviços Gerais, símbolo DAS-4, integrante da estrutura organizacional básica da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, previsto na Lei 6.306 de 02 de julho 1996.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 14, Inciso VII do Decreto nº 15.826 de 12 de novembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 6.306 de 02 de julho de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Designar NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS-4, integrante da estrutura organizacional básica da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, previsto na Lei 6.306 de 02 de julho 1996.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de O. Rolim  
Superintendente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO CT Nº 03/2020

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

**Dispõe sobre as providências que serão adotadas em face dos Decretos 40.288 e 40.289 de 30 de maio de 2020 para o enfrentamento da COVID 19 no âmbito da SUPLAN.**

**O CONSELHO TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, em conformidade com as disposições contidas na Resolução do Conselho Técnico CT nº 04/90 e Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990.

**Considerando** a situação de emergência e de calamidade pública declarada no Estado da Paraíba, conforme Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020 e o Decreto Estadual 40.134 de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual Nº 40.217, de 02 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de providências, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

**Considerando** o Decreto nº 40.288 de 30 de maio de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual e do Decreto nº 40.289 de 30 de maio de 2020 que institui, nos municípios de João Pessoa, Cabedelo, Conde, Bayeux, Santa Rita, Caaporã, Alhandra e Pitimbu, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à covid – 19, e dá outras providências.

**Considerando** o aumento da carga viral do novo coronavírus com o aumento de casos diagnosticados em todo o território nacional e também no âmbito do Estado da Paraíba;

**Considerando**, finalmente, que persiste o interesse público no seguimento de obras e serviços de engenharia, principalmente, daquelas consideradas essenciais ao combate e controle da COVID 19;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender até o dia 14 de junho a emissão das ordens de serviços em face da pandemia da COVID 19, ressalvados os serviços e obras de engenharia considerados emergências e/ou de relevância para a Administração Pública e população.

**Art. 2º** - As licitações com sessões designadas para o período de 01 a 14 de junho de 2020 serão suspensas, ressalvados os casos considerados urgentes e demandas relacionadas ao combate a COVID 19.

**Art. 3º** - As atividades desenvolvidas pela SUPLAN serão executadas de forma remota (home office) permanecendo os servidores de sobreaviso, conforme Decretos que tratam do funcionamento dos serviços públicos estaduais.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de extrema necessidade será permitido o trabalho presencial, os quais deverão ser autorizados pela Direção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese do trabalho presencial fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial e distanciamento mínimo de 1,5m, em todos os espaços da SUPLAN.

**Parágrafo Terceiro** - A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência declarado no Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020 ou a critério do Governo do Estado.

**Art. 4º** - São consideradas atividades essenciais:

- Pagamentos diversos;
- Elaboração da Folha de Pagamento;
- Processos considerados urgentes;
- Outros definidos pela Superintendente.

**Parágrafo Primeiro** - Os Chefes de Divisão indicarão os servidores considerados essenciais ao desempenho das atividades presenciais quando autorizados.

**Art. 5º** - As medições após sua formalização e autorização pela ordenadora de despesa serão encaminhadas para pagamento, ficando o fiscal da obra responsável pelo recebimento dos documentos da empresa referentes a regularidade fiscal e obrigações patronais, bem como outros exigidos em Contrato e/ou legislação vigente aplicável. Após as devidas conferências o fiscal deverá encaminhar para o e-mail [drf@suplan.pb.gov.br](mailto:drf@suplan.pb.gov.br) para fins de pagamento.

**Art. 6º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Resolução, acarretará ao responsável, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 01/06/2020.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

ENG. LUIZ BARRETO RABELO  
Diretor Técnico  
CREA/PB Nº 16.404.141-2

ADVª ALAÍDE RAYARA VASCONCELOS E LINS  
Diretora Administrativa  
OAB/PB Nº 18.406

## Polícia Militar da Paraíba

PROCESSO Nº 15.000.000030.2020

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, e

**Considerando** que a empresa **PIRAMIDE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ de Nº 63.305.585/0001-78), detentora dos itens 1.0, 1.1, 2.0, 3.0, 3.1, 4.0, 5.0, 5.1, 7.0 e 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 0176/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 227/2019-Processo Licitatório nº 19.000.011932.2019 (AQUISIÇÃO DE RPAS-DRONES, ACESSÓRIOS E COMPONENTES), foi convocada no dia 16 de abril de 2020, através do Diário Oficial do Estado nº 17.097, página 5, para assinar o Contrato Administrativo nº 0011/2020;

**Considerando** que em resposta a convocação realizada a empresa solicitou deste Comando a revisão dos preços registrados;

**Considerando** que a empresa foi notificada, através do Diário Oficial do Estado nº 17.705, página 3, para que impetrasse junto ao Órgão Gerenciador da Ata (Secretaria de Estado da Administração-SEAD) o pedido de revisão dos preços registrados, bem como foi informada de que os efeitos da convocação ficaria suspenso até o desfecho da análise do pedido por aquele Órgão;

**Considerando** que o pedido de realinhamento de preços dos itens 1.0, 1.1, 2.0, 3.0, 3.1, 4.0, 5.0, 5.1, 7.0 e 7.1 da referida ata foi analisado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, que concluiu pela não concessão do reajuste de preços requerido pela empresa, nos termos do Parecer nº 206/2020/SEAD/Setor de Licitações e Contratos;

**DECIDE:**

1. **AUTORIZAR** a instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades da empresa **PIRAMIDE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ de Nº 63.305.585/0001-78), diante de eventual descumprimento da legislação pertinente e das obrigações assumidas no PROCESSO Nº 19.000.011932.2019.

2. **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação da PMPB realize a instrução do processo em tela.

3. **PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

  
EULLER DE ASSIS CHAVES - CENQOC  
Comandante-Geral

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA nº 007/2020

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Diretora Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo discriminados:  
**Contrato nº 020/2020 – DTC/GTI (HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA)** - Gestora: **FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA**, matrícula 0068, CPF/MF nº 046.373.734-25.

**Contrato nº 021/2020 – DAF/GAS (CR TURISMO LTDA – ME)** - Gestor: **LUCIANO VIANA DE MELO**, matrícula 0177, CPF/MF nº 007.702.584-92.

**Parágrafo único.** Os Gestores do Contrato acima nominados deverão acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**TACIANA DANZI OLIVEIRA AMARAL ALVES**  
Diretora Presidente (em exercício)



## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

Portaria Conjunta nº 107

João Pessoa, 4 de junho de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) INSTITUTO HOSPITALAR GER EDSON RAMALHO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e INSTITUTO HOSPITALAR GER EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0029/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) INSTITUTO HOSPITALAR GER EDSON RAMALHO, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E O HPMGER, COM VISTAS A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PROPONENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSTA NO PLANO DE TRABALHO. ;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) INSTITUTO HOSPITALAR GER EDSON RAMALHO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	2950	0287	3390	30	110	05544	3.200.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>3.200.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
GERALDO ANÍBAL DOS MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO  
Titular da Unidade Repassadora

  
PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS  
Diretor do Hospital General Edson Ramalho  
Titular da Unidade Repassadora

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

#### EDITAL DE CANCELAMENTO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A  
CNPJ Nº 02.921.821/0001-96

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em face das restrições impostas pelo DECRETO Nº 40.289 DE 30 DE MAIO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de nº 17.129, Suplemento, de 30 de maio de 2020 que instituiu a POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, ficam notificados os Senhores acionistas do cancelamento da Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 09 de Junho de 2020, às 11:00 horas na sede da LIFESA - Laboratório Industrial Farmacêutico da Paraíba, sociedade de economia mista de capital fechado, com CNPJ 02.921.821/0001-96, localizado na Av. João Machado, no 109, Centro, João Pessoa - PB.

MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS  
Diretora Presidente em exercício

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP CHAMADA PÚBLICA - 24ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público a Relação da 24ª Convocação de Profissionais da área de saúde, resultante da Chamada Pública, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 24ª Convocação dos profissionais inscritos na Chamada Pública na seguinte ordem: Local de trabalho, nome e CPF.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme subitem 1.3 deste edital.
- 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/03/2020.
- 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no subitem 1.3 ficará sujeito a não contratação.
- 1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos.
- 1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 08 e 09 de Junho nos serviços de saúde nos quais foram alocados.

#### 2. Lista de profissionais convocados por Unidade Hospitalar

Local: Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, 58428-111

Telefone: 83 3310.5850

#### CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CPF
JOSEFA SUETANIA DA SILVA AGRA	82620130425
WANDERSON SANTOS DE FARIAS	09783126431
PRISCILLA YÉVELLIN BARROS DE MELO LIMA	09677864440
ROSINEIDE CAMILO DA SILVA	83933930430
CARLA DOS SANTOS BESERRA	06242272431
FELIPPE XAVIER LOPES DA COSTA	06542936432
ALINE CAVALCANTI SANTANA	04856288482
ANDRÉA MAGNA SOUZA HENRIQUES	00015870480
RAYANE KELLY DE LIMA ARAUJO	08372602484
GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	04469778109
KARLA MICHELLA SOBREIRA JALES	05187808486
TAMIRIS GUEDES VIEIRA	07556809447

#### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CPF
IRENICE PAULINO GALDINO	06208668450
RODOVANA MARCELA FELICIANO LEOCADIO	09498946485
CRISTIANE SOARES DIAS	06603966450
LUIS CARLOS SANTIAGO	88609448487
PEDRO MELO	10255197446
CLEMILTON BERNARDINO DA SILVA	11215752423
JUSSARA SILVA MONTEIRO	03533714403
RENATA RAYSSA GOMES DA SILVA	10267221444
JESSICA GRACIANO SUDERIO	05181962408
MARIA APARECIDA BRAGA VIEIRA	48315192434
JACINEIDE MARIA DA COSTA	06839420426
LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO	12693920426
MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA	55342418453
LENIGIA MARCIA SILVA COSTA	06670313403
GABRIELA WANDERLEY ARAUJO	05523855499
VALDILENE CORREIA DE SOUSA	06772701437
SUZANA MENDES MONTENEGRO	08431093439
MARIA SUEILY BALBINO SAMUEL	04829714441
MARIA GILMA DA SILVA BARBOSA	03506855417
MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA	11245388444
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS GOMES	10897875451
JULIANA MARIA DE LIMA	08429680403
RAELLY CASSIMIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	07260748451



ALÉSSIA ENDREU DA SILVA SANTINO	05360074469
PATRICIA	03137796431
MATHEUS VINICIUS SOARES DOS SANTOS	71015780474
JESSICA LUANA PORTO SAMPAIO	70139891420
GREYCIELE SANTANA DA SILVA	71062013409
WANUSA LEITE	95267670472
SEVERINA ESPEDITA DA SILVA	04828813489
SUELLEN ORANGE	70954872436
ELANE CARDOSO LEMOS	07780739473
BRENA FABI OLIVEIRA SILVA	01759496464
ROBERTA PAULA	11744013462
IAGO SOUZA OGATA	11208778498

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
**Secretário de Estado da Saúde**